



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

EDITAL nº 01, de 22 de maio de 2026

DEFINE AS NORMAS, OS PROCEDIMENTOS E OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE, PARA O MANDATO 2026-2028.

A **Junta Eleitoral do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe (CSBHAI)** tendo por base legal a Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, o Decreto Estadual nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017, e o Regimento Interno do Comitê, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de informar a todos os membros do CSBHAI que estejam aptos a votar e a serem votados, que estão abertos, a partir desta data, os registros de chapas para concorrerem no processo de Renovação da Diretoria deste Comitê, biênio 2026-2028 e, considerando a necessidade de definir as normas, os procedimentos e os critérios para orientar o referido processo de renovação,

Define:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de renovação da Diretoria do CSBHAI será coordenado pela Junta Eleitoral criada na **89º Reunião Ordinária do CSBHAI**, realizada em **05 de fevereiro de 2026**, com o apoio da Secretaria-Executiva, COGERH de Iguatu.

Art. 2º Os membros do CSBHAI que forem escolhidos para participar da Junta Eleitoral não poderão concorrer a nenhum cargo da diretoria, de acordo com Art. 12 inciso II do regimento interno CSBHAI.

Art. 3º Os membros da junta eleitoral não poderão ter entre si ou com candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto da Direção do CSBHAI, laços de parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, de acordo com Art. 12 inciso III do regimento interno CSBHAI.

Art. 4º O CSBHAI contará com uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a), eleitos(as) dentre os membros do Comitê, de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 32.470/2017: *o colegiado contará com uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário Adjunto, eleitos dentre os membros do Comitê, em reunião extraordinária, pela maioria absoluta de seus membros.*

Parágrafo Único – Os cargos de presidente e vice-presidente, só poderão ser exercidos, por membros do Comitê pertencentes aos segmentos Sociedade Civil, Usuários de Água ou Poder Público Municipal, conforme o Art. 13 do Regimento Interno do CSBHAI.



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

Art. 5º Os membros eleitos para os cargos da Diretoria **terão mandato de 2 (dois) anos**, podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade, conforme Art. 10, §7º do Decreto nº 32.470/2017: *Os eleitos para os cargos da diretoria terão mandatos de 2 (dois anos), podendo ser reeleitos por um único período subsequente, independente da representatividade.*

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 6º O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Secretário(a) Adjunto(a).

§1º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme caput deste artigo.

§2º Os membros componentes das chapas deverão obrigatoriamente estar presentes na Assembleia Eleitoral. De acordo com o Regimento Interno do CSBHAIJ, Artigo 12, inciso VIII: *até a instalação da Assembleia Eleitoral, havendo caso fortuito, força maior ou impedimento de candidato, a instituição representada poderá substituí-lo, desde que o pedido de substituição seja assinado pelos outros componentes da chapa e anuído pelo substituto.*

§3º Para atendimento do parágrafo segundo (§2º) a chapa deverá apresentar os documentos comprobatórios, que serão apreciados pela Junta Eleitoral.

Art. 7º – O registro de chapa será feito (endereçado) ao **coordenador** da Junta Eleitoral, **Kelly Souza de Oliveira**, onde deverá ser entregue ou enviado, ofício com a composição da chapa, conforme modelo padronizado no **Anexo I deste Edital**.

Art. 8º Um candidato não poderá concorrer no mesmo pleito em mais de uma chapa, de acordo com Art. 12 inciso VI do regimento interno CSBHAIJ.

Art. 9º Para realização do registro, as chapas deverão apresentar juntamente ao requerimento de inscrição em anexo, a documentação individual de seus integrantes. Parágrafo Único – Os documentos obrigatórios são: **cópia do RG, CPF e documento de anuência (ofício) da instituição a qual pertence, assinado pelo representante legal (sendo permitido assinatura eletrônica), para participação do pleito.**

Art.10 O prazo para o registro das chapas é até **72 (setenta e duas) horas** da realização do pleito, de acordo com o Art. 12, inciso V do Regimento Interno do CSBHAIJ, assim o recebimento das inscrições das chapas será até as **09 h** do dia **19 de junho de 2026**, no e-mail: **eleicaodiretoria2026@gmail.com**

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art.11 As eleições para a Diretoria do CSBHAIJ serão realizadas sob a forma de voto secreto, presencialmente em urna, de acordo com o Artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno do CSBHAIJ: *a votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro.*



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA

Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

Parágrafo Único – Tratando-se de chapa única, a Assembleia Eleitoral poderá optar pelo voto aberto.

Art.12 Na ausência do membro titular, o membro suplente poderá votar, sendo computado 01 (um) voto por instituição e um total de cinquenta (50) votos.

Art.13. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos de acordo com o Artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno do CSBHAI: *caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

Parágrafo Único – No caso de empate, será proclamada eleita a chapa, cujo candidato a presidente estiver com maior idade cronológica.

Art. 14. A eleição ocorrerá por ocasião da **47º Reunião Extraordinária** do Alto Jaguaribe, que se realizará no dia **23 de junho de 2026 (terça-feira)**, de forma **presencial**, no **auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira**, localizado na **Av. Dário Rabelo, 977 - Sete de Setembro, Iguatu – CE, no município de Iguatu – CE.**

Parágrafo Único – Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do referido evento no local ou data previamente divulgados, será dada ampla e prévia divulgação.

Junta Eleitoral,

Kelly Souza de Oliveira

Kelly Souza de Oliveira – Coordenador

Edicarlo Alencar de Sousa

Edicarlo Alencar de Sousa – Secretário

Valdeberto Vieira de Sousa

Valdeberto Vieira de Sousa – Escrutínio

Pedro Henrique Dias Batista

Pedro Henrique Dias Batista – Apoio



GESTÃO PARTICIPATIVA DEFENDENDO ÁGUA E VIDA
Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe

ANEXO I

À Junta Eleitoral

Vimos, através deste, requerer o registro desta chapa para concorrer à eleição da Diretoria do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe para o Biênio 2026-2028.

I. Nome da chapa: _____

II. Composição da chapa:

1. Presidente: _____

(Instituição _____)

2. Vice-Presidente: _____

(Instituição _____)

3. Secretário(a): _____

(Instituição _____)

4. Secretário(a) Adjunto(a): _____

(Instituição _____)

Na certeza do pronto registro de nossa chapa subscrevemo-nos,

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

(Nome completo)

_____, ____/____/2026